



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 CELEBRADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES E PELA EMPRESA R & M INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, inscrito no CNPJ (MF) n.º 05.271.924/0001-46, com sede Praça Pedro Vieira, Centro, São José do Calçado-ES, CEP 29470-000, representado pela Diretora Presidente, Damaris Domingos Dutra, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 5.929/2018 pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADO: R & M INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ 22.916.267/0001-66, Representado neste ato pela senhora Mayra Carolina Pedro, brasileira, solteira, empresário, Residente na Rua Columbino Teixeira de Siqueira, n.º 770, Bom Jesus do Itabapoana-RJ;

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato** firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à **prorrogação** do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais),sendo R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício,devidamente apropriada no elemento de despesa **33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FICHA 009**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização Diretoria Executiva da contratante, exarada no Processo IPESC n.º 674/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Folha nº
Processo nº

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José do Calçado, em 19 de Dezembro de 2018.

DAMARIS DOMINGOS DUTRA
Diretora Presidente do IPESC
Decreto nº 5929/2018

R & M INFORMÁTICA,
CNPJ 22.916.267/0001-66

TESTEMUNHAS:

NOME: Laylla Cristina Fernandes Costa
CPF:
RG n.º:

NOME: Douglas Moreira Farias
CPF:
RG n.º:

